

Pregão Eletrônico 30/2021

Processo Administrativo nº68/2021

Protocolo nº 14402/2021

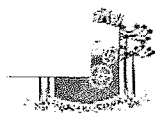
Objeto: Aquisição de Medicamentos

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 11/06/2021

Horário: 09h00min

Volume 06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

18/04-2022

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 0024315/2022

Número único: TJ5.8X9.134-53

Número do processo: 0024315/2022

Protocolado em: 19/04/2022 09:19

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: solicitação de reequilíbrio da empresa CAVALLI da PE 30/2021 da gentamicina 40mg/ml ampola 2 ml (item 22) de 0,94 para 3,12

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Telefone:

Complemento:

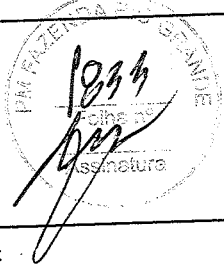
Bairro:

Município:

E-mail:

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

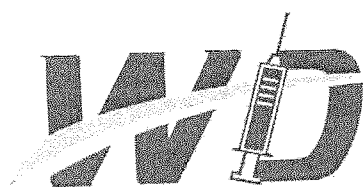


DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Documento
2	Documento
3	Documento
4	Documento
5	Documento

Número





DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
CNPJ 32.743.242/0001-61 - Inscr. Est. 908.04421-54

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A QUEM INTERESSAR POSSA

RF.: AO PREGAO ELETRONICO Nº 30/2021 ARP 24/2021



Diante da demanda de materiais de consumo hospitalar a nível brasileiro e mundial e com embargo da china, alta do dólar e o reajuste de preços de medicamentos no ano de 2020/21, a falta de matéria prima para fabricação do produto no âmbito nacional e internacional, impossibilitando a prática do preço do item 22 presente nas Autorizações de fornecimento nº 3830/2021, 3732/20221 e 4192/2021 ambas do PE 30/2021, venho solicitar um realinhamento de preço conforme valores da tabela abaixo:

item	Produto	Valor licitado	Valor un. Custo	% de reajuste	Valor pretendente
22	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.BR0268256	R\$ 0,94	R\$ 2,08	50 %	R\$ 3,12

Em anexo segue as notas fiscais das ultimas compras realizada pela empresa CAVALLI destes produtos que comprovam essas variações de preços.

Ficamos no aguardo de sua resposta, atenciosamente.

Campo Mourão 18 de abril de 2022.

DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por
DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Data: 2022.04.18 16:49:32 -03'00'

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ 32.743.242/0001-61 e IE 90824421-54
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

RECEBEMOS DE INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

PED.: 79005476



NF-e
Nº. 170538
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

170538

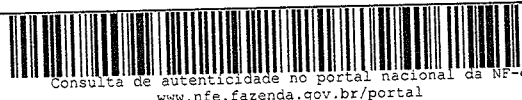
Identificação do Emitente
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
RUA DR. JOÃO CARUSO - 2115 - DISTRITO INDUSTRIAL
- ERECHIM - RS - 99706250



Telefone: 5421067930
E-mail: inovamed@inovamed-rs.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 170538
SÉRIE 1 FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO
4321 1112 8890 3500 0102 5500 1000 1705 3816 8128 6420

Protocolo de Autorização (Data e Hora)
143210231360045 08/11/2021 16:47:18

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0390157570 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 0990597456 CNPJ 12.889.035/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
7440 CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF
32.743.242/0001-61

DATA DA EMISSÃO
08/11/2021

LOGRADOURO RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 B BAIRRO/DISTRITO JARDIM IZABEL

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
08/11/2021

CEP 87309-185 MUNICÍPIO CAMPO MOURAO Telefone/Fax (44)3810-2776

UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 90804421-54

HORA DE SAÍDA

FATURA
Nº 1 Venc. 23/11/21 Valor 679,34 Nº 2 Venc. 29/11/21 Valor 679,33 Nº 3 Venc. 06/12/21 Valor 679,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.038,00 VALOR DO ICMS 244,56 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.038,00
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 2.038,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PC 1234 PLACA DO VEÍCULO RS 00.428.307/0005-11
LOGRADOURO ROD RS 404 KM 3, 298 - INDUSTRIAL MUNICÍPIO SARANDI UF RS INSCRIÇÃO ESTADUAL 133/0056121
QUANTIDADE 2 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 2 PESO BRUTO 7,23 PESO LÍQUIDO 7,23

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOGRADOURO RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 B COMPLEMENTO JARDIM IZABEL CEP 87309-185 MUNICÍPIO CAMPO MOURAO UF PR

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Cód.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	ENC	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	BC. ICMS ST	V. ICMS ST
154	ANDROCORTIL 500 MG P/INJ IV FA (S) SUC SOD DE CX C/50 FA FAB: TEUTO SIMI (PO) EAN: 7896112125969 FCI: VAL: 30/08/2023 LT: 25961414 PMPF: 0 PRINCÍPIO ATIVO: SUC SOD DE HIDROCORTISONA BASE ST UN: 0,000 VALOR ST: 0,000 REG. MS: 1037004630062	30043933	000	6102	FA	100	4,48	448,00	0,00	448,00	53,76	12,00	0,00	0,00
522	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML IV AMP (G) CLOR DE DOBUTAMINA CX C/50 AMP FAB: TEUTO GEN (PO) EAN: 7896112136378 FCI: VAL: 30/12/2022 LT: 3637446 PMPF: 0 PRINCÍPIO ATIVO: CLOR DE DOBUTAMINA BASE ST UN: 0,000 VALOR ST: 0,000 REG. MS: 1037005820035	30049099	000	6102	AM	50	5,96	298,00	0,00	298,00	35,76	12,00	0,00	0,00
1374	GENTAMICINA 80MG IM/IV INJ 2ML AMP (G) SULF DE GENTAMICINA CX C/100 AMP FAB: SANTISA GEN (PO) EAN: 7898404221489 FCI: 39752ED3-E965-4943-A900-2A8B68BE25A9 VAL: 30/08/2023 LT: 20501021 PMPF: 0 PRINCÍPIO ATIVO: SULF DE GENTAMICINA BASE ST UN: 0,000 VALOR ST: 0,000 REG. MS: 1018600340031	30032061	500	6102	AM	200	1,33	266,00	6,65	266,00	31,92	12,00	0,00	0,00
1527	UNINALTREX 50 MG CP (S) (C1) CLOR DE NALTREXONA (C1) CX C/30 CP FAB: UNIAO QUIMICA SIMI (PO) EAN: 7896006224297 FCI: CEB415FE-988D-4F7E-8EFE-C16BA493E25C VAL: 30/04/2023 LT: 2113460 PMPF: 0 PRINCÍPIO ATIVO: CLOR DE NALTREXONA BASE ST UN: 0,000 VALOR ST: 0,000 REG. MS: 1049713100026	30049099	500	6102	CP	330	2,45	808,50	4,89	808,50	97,02	12,00	0,00	0,00
2149	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML AMP (G) CLOR DE LIDOCAINA CX C/25 FA FAB: HYPOFARMA GEN (PO) EAN: 7898122911808 FCI: VAL: 30/09/2023 LT: 21091507 PMPF: 0 PRINCÍPIO ATIVO: CLOR DE LIDOCAINA BASE ST UN: 0,000 VALOR ST: 0,000 REG. MS: 1038700410018	30039053	000	6102	FA	50	4,35	217,50	0,00	217,50	26,10	12,00	0,00	0,00
FIM DOS PRODUTOS								2.038,00						

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS, CONFORME LEI DA TRANSPARENCIA R\$: 0,00 (0,00%)
HORARIO DE ENTREGA: 08:00 AS 12:00 E DAS 13:30 AS 17:40 / CONTATO: WESLEY /
/OBSERVAÇÃO.:
DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 132-5 CC 161027-9-PIX BB: 12.889.035/0001-02 - PIX CAIXA: SEDINEI@INOVAMED-RS.COM.BR
DISPENSADO DA RETENÇÃO DE PIS E COFINS CFE. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1234/2012
DISPENSADO ST CFE. RICMS LIVRO III ART. 103

OS LAUDOS PODEM SER IMPRESSOS NO SITE WWW.INOVAMED-RS.COM.BR
"SR. TRANSPORTADOR, favor agendar horário de entrega"

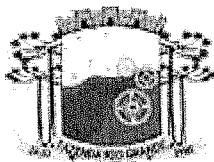
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <i>Cirurgica Nossa Senhora</i> Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes Arapongas - PR CEP 86703-250 (43) 3252-9947		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.017.762 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4122 0324 5869 8800 0180 5500 1000 0177 6212 2282 3107 Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220051629117 04/03/2022 15:09:50							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 907.65429-00		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 24.586.988/0001-80							
DESTINATÁRIO/REMETENTE											
NOME/RAZÃO SOCIAL CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. EIRELI				CNPJ/CPF do Estrangeiro 32.743.242/0001-61							
ENDEREÇO RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A				BAIRRO/DISTRITO JARDIM IZABEL							
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO				CEP 87309-185							
FONE/FAX (44)3523-2776		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.04421-54							
HORA DE SAÍDA 15:10:03											
FATURA/DUPLICATA											
001 19/03/2022 R\$ 855,85		002 03/04/2022 R\$ 855,85									
CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.711,70							
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.711,70							
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00							
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL XPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A				FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)							
ENDEREÇO GRALHA AZUL, 301				CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO							
MUNICÍPIO ARAPONGAS				UF PR							
QUANTIDADE 3		ESPECIE VOLUME		INSCRIÇÃO ESTADUAL 201.04360-39							
NUMERAÇÃO 10,000		PESO BRUTO 10,000		PESO LÍQUIDO							
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
3519	COMPLEXO B GOTAS 30 ML Lote=071074 Qtd=200 Fab=05/07/2021 Val=05/01/2023	30045090	060	5405	FR	200	3,72	744,00	0,00	0,00	0
2977	DRAMIN B6 GOTAS 20 ML cProdANVISA=1049711280043 PMC=0,00 Lote=2118232 Qtd=5 Fab=26/05/2021 Val=31/05/2023 EAN: 7896006271703	30045090	060	5405	FR	5	4,94	24,70	0,00	0,00	0
2742	GENTAMICINA 40 MG/ML INJ. IM/IV AMP. 2 ML C/ 100 Tributação: Unidade=AP Qtde=1 Valor=208,00 cProdANVISA=1038700450011 PMC=0,00 Lote=22010039 Qtd=1 Fab=04/02/2022 Val=31/01/2024 EAN: 7898122912348	30032061	060	5405	CX	1	208,00	208,00	0,00	0,00	0
242	TIORIDAZINA 050 MG (UNITIDAZIN) C-1 C/ 20 (POS) Tributação: Unidade=CP Qtde=75 Valor=9,80 Lote=2017494 Qtd=75 Fab=04/05/2020 Val=31/05/2022 EAN: 7896006246381	30049079	060	5405	CX	75	9,80	735,00	0,00	0,00	0

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA
1936
Folha 1
Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL - AG: 7629-5 - CONTA 28852-7 ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA			

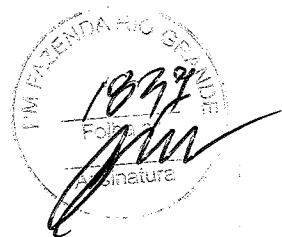
Recebemos de CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 04/03/2022, Valor Total: R\$ 1.711,70, Destinatário: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. EIRELI RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO/PR		NF-e Nº 000.017.762 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021



1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na à Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370 A, Bairro: Jardim Izabel, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Cep: 87.309-185, Telefone: (44)35232776 / (44)99911-4017, endereço eletrônico: cavalli.medicamentos@gmail.com inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, Inscrição Estadual nº 90804421-54, Inscrição Municipal nº 21831, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **Giovana Cavalli Ronqui**, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e CPF sob o nº 081.561.389-02.

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a “aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central”, **conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 30/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

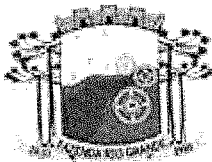
3.2. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.4. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data da entrega;

3.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

3.6. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente a denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1839
Assinatura

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços serão exercidas pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares** matrícula 353716 e **Rubiane Wosniack** matrícula 353918, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão desta ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

5.5. Caso o(s) produto(s) venha(am) a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca do(s) mesmo(s) nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

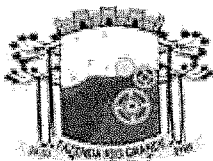
7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

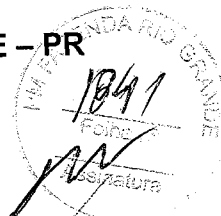
7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

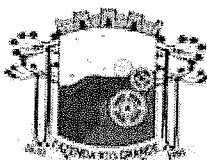
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	31016
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3383
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3370
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos;

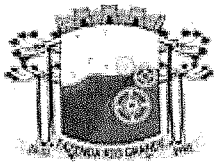
11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

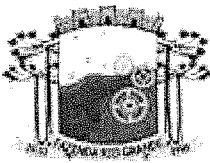
13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

BAG
[assinatura]
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

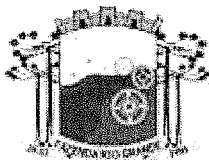
15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (**CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

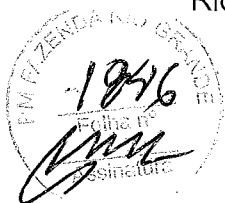
16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

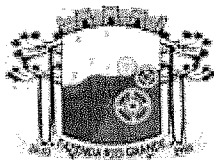
17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 30/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1842
Assinatura

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902

Assinado de forma digital por
GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902
Dados: 2021.07.21 10:45:53 -03'00'

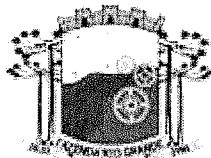
Giovana Cavalli Ronqui

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovana Cavalli Ronqui**, representante legal da empresa/organização **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho 2021

GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902

Assinado de forma digital por
GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902
Dados: 2021.07.21 10:46:16 -03'00'

Giovana Cavalli Ronqui
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

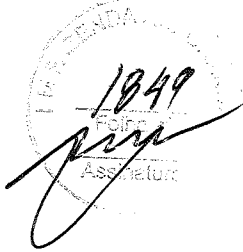
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

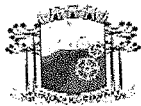
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2021 Licitação: 30/2021 - PE Data da Homologação: 14/07/2021									
Fornecedor: 17711 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE									
22	55-04-1716	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.BR0268256	HYPOFARMA	amp	600,000	0,0000	0,9400	564,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					600,000			564,00	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902

Assinado de forma digital por GIOVANA
CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2021.07.21 11:46:42 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0024315/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/04/2022 09:14:33

Parecer: Orçamento anexo , encaminhamento para autorização do secretario após encaminhar ao organograma 135.

1090
Fazenda Rio Grande
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Karine Souza Dias



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Abril 2022 09:11

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0268256 Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Descrição CATMAT: GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/12/2021 à 20/04/2022

Data Inserção: 01/01/2022 à 20/04/2022

TIPO COMPRA

Tipo Comprar: Administrativa

BPS

BPS																		
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES						
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	21/12/2021	Pregão	10/01/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	60000	0,9640	1,7018	04/2022	1,0087
BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	15/02/2022	Pregão	14/04/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DA LAPA	LAPA	PR	400	1,0667	1,7018	04/2022	1,0087
BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	31/12/2021	Pregão	11/01/2022	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - ME	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - ME	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ROLIM DE MOURA	RO	5000	1,5300	3,4457	04/2022	1,0087

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Ministério da Saúde

Página 1 de 2

Karine Souza Dias
Coordenadora do BPS
RPM 131.672



BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Abril 2022 09:11

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES						
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	06/12/2021	Pregão	08/03/2022	A	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.	MEDICAL FARMA MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	100	1,5576	0,0000	N/A	1,0087
BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	14/12/2021	Dispensa de Licitação	17/02/2022	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO O S.A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	CURITIBA	PR	100	2,9120	5,3335	04/2022	1,0087
BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	08/02/2022	Pregão	15/02/2022	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE PRODUTOS E FARMACIA LTDA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	SC	350	3,0886	3,4249	04/2022	1,0087

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

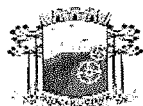
Faie Conosco: (61) 3315-3980 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Karine Souza Dias
Coordenadora Geral de Economia da Saúde
Márcia M. Z.

Página 2 de 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0024315/2022

Local do parecer: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/04/2022 13:18:48

Parecer: Ciente e Autorizado

DR Gabriel Aquino

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

GABRIEL AQUINO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3

Número do processo: 0024315/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

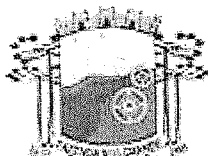
Data e hora: 20/04/2022 13:32:08

Parecer: ARP 24/2021.

1854
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

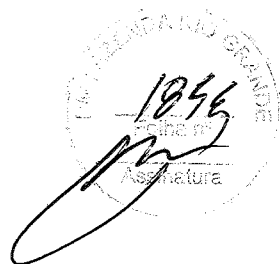
caio duarte boryça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

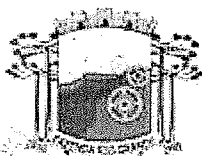
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021



1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na à Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370 A, Bairro: Jardim Izabel, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Cep: 87.309-185, Telefone: (44)35232776 / (44)99911-4017, endereço eletrônico: cavalli.medicamentos@gmail.com inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, Inscrição Estadual nº 90804421-54, Inscrição Municipal nº 21831, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **Giovana Cavalli Ronqui**, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e CPF sob o nº 081.561.389-02.

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a "aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", **conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 30/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

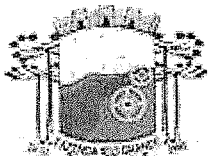
3.2. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.4. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data da entrega;

3.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

3.6. Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente a denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços serão exercidas pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares** matrícula 353716 e **Rubiane Wosniack** matrícula 353918, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

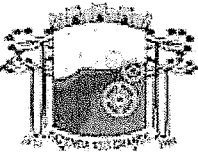
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão desta ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

1999
MUN
1999



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata.

5.5. Caso o(s) produto(s) venha(am) a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca do(s) mesmo(s) nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata.

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

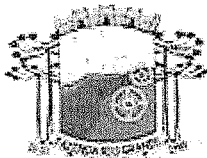
7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1899
[Handwritten signature and stamp]

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

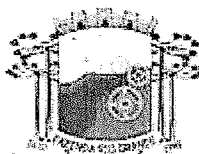
8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	31016
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;

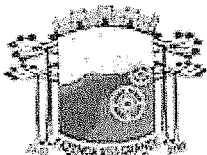
11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1361
[Signature]

12. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

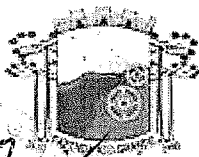
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

[Handwritten marks and signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1812
[Handwritten signature]

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

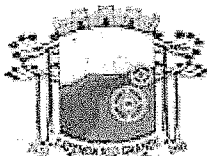
13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

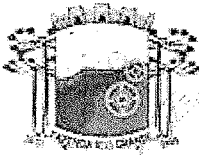
15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (**CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1364
[Handwritten signature]

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

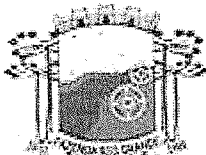
16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 30/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1064
[Handwritten signature]
Secretaria

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

P/ Contratante:

[Handwritten signature of Nassib Kassem Hammad]
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Paulo Francisco Coelho Soares]
Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten signature of Marcelo Rodrigo Molinari]
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902

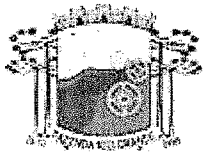
Assinado de forma digital por
GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902
Dados: 2021.07.21 10:45:53 -03'00'

Giovana Cavalli Ronqui

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Testemunhas:

Nome: Carol Hung Assinatura: *[Handwritten signature of Carol Hung]*
Nome: _____ Assinatura: *[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovana Cavalli Ronqui**, representante legal da empresa/organização **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho 2021

GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902

Assinado de forma digital por
GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902
Dados: 2021.07.21 10:46:16 -03'00'

Giovana Cavalli Ronqui
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

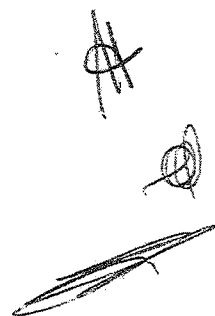
Nr. do Processo: 68/2021 Licitação: 30/2021 - PE Data da Homologação: 14/07/2021
 Fornecedor: 17711 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE

22	55-04-1716	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML-BR0268256	HYPOFARMA	amp	600,000	0,0000	0,9400	564,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					600,000			564,00	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

GIOVANA CAVALLI Assinado de forma digital por GIOVANA
 RONQUI:08156138902 CAVALLI RONQUI:08156138902
 Dados: 2021.07.21 11:46:42 -03'00'

1967
 Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 171/2021 de 10 de agosto de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Objeto: "Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 66/2021;
Protocolo: 14402/2021;
Data da Assinatura: 20/07/2021.

Detentor: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA;
CNPJ: 76.472.349/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 41007357-86;
Inscrição Municipal nº: 599094;
Endereço: Avenida Brasil, nº 12.205, Bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Willem Henrique Bozza;
CPF nº: 065.524.769-65;
Valor Total: R\$ 19.845,00 (Dezanove mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Detentor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 61.705.251/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 101.75048-40;
Inscrição Municipal nº: 0923204-6;
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parafin, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Sislei Terezinha Zambini;
CPF nº: 457.063.879-15;
Valor Total: R\$ 69.545,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 03.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 26.314.899-5;
Inscrição Municipal nº: 19313;
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canons, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Malcon Cordova Pereira;
CPF nº: 016.889.839-70;
Valor Total: R\$ 23.516,20 (vinte e três mil, quinhentos e dezasseis reais e vinte centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

1988
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 333.478,80 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Detentor: GRAMS & GRAMS LTDA;
CNPJ: 10.448.145/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 90.528.322-73;
Inscrição Municipal nº: 273041;
Endereço: Rua Itacurubi, nº 361 - sala 02 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
Administrador: Ingrid Ruth Hegeler;
CPF nº: 240.674.989-63;
Valor Total: R\$ 30.274,40 (trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Detentor: PHARMA LQO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI;
CNPJ: 13.485.130/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 90.839.047-72;
Inscrição Municipal nº: 63959;
Endereço: Av. Maringá, nº 3692, Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Elton Santos Rocha;
CPF nº: 032.944.820-05;
Valor Total: R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Detentor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.743.242/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 90.804.421-54;
Inscrição Municipal nº: 21831;
Endereço: Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370 A, Bairro Jardim Isabel, cidade de Canoinha, Estado do Paraná;
Administrador: Giovana Cavalli Romão;
CPF nº: 081.561.329-02;
Valor Total: R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 23.228.076/0001-74;
Inscrição Estadual nº: 80.703480-76;
Inscrição Municipal nº: 171454;
Endereço: Rua Mario Clapier Urbani, nº 1434, Jardim Canadá, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Administrador: Leandro Rossoni;
CPF nº: 009.074.399-39;
Valor Total: R\$ 4.018,00 (quatro mil e doze reais).

Detentor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;
CNPJ: 44.734.671/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 374.007.750-117;
Inscrição Municipal nº: 0256-2;
Endereço: Rodovia Itapira-Lindóia - Ponte Preta, Km 14, cidade de Itapira, Estado de São Paulo;
Administrador: Alessandro Roloff Camargo;
CPF nº: 246.842.158-22;
Valor Total: R\$ 64.591,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).

Detentor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.616.096/0001-29;
Inscrição Estadual nº: 90180579-29;
Inscrição Municipal nº: 60490;
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, nº 1.452, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná;
Administrador: Fernando Paruckor da Silva;
CPF nº: 248.710.109-19;
Valor Total: R\$ 849.153,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais).

Detentor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A;
CNPJ: 07.752.236/0001-23;
Inscrição Estadual nº: 156.0020579;
Inscrição Municipal nº: 19313;
Endereço: Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: César Augusto Gomes Neumann;
CPF nº: 031.237.600-90;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 165, II - as Diretrizes Organizacionais, da Constituição Federal, e o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, TORNAR PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2022.

Data: 10/08/2021
Data: 12/08/2021
Horário: 10:00 hs
Local:

Dados para Acesso à Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Link da Prefeitura Municipal: channel/UQwmsdP6_3dyRYrpuUGxg

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2021

Nassib Kassem Hamad
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 169/2021 - Data: de 06 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 170/2021 - Data: de 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Assinatura do Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0024315/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/04/2022 14:19:25

Parecer: Quadro comparativo.

1869
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

caio duarte boryça

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2022 a 20/04/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 55-04-1716 - GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML

116/2022	20/04/2022		1	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - (12112)		1,000	1,0667	1,07	Não
116/2022	20/04/2022		1	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A - (22526)		1,000	2,9120	2,91	Não
116/2022	20/04/2022		1	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTD,		1,000	3,0886	3,09	Não
						Preço Médio -->	2,3558	2,3600	
						Total Preço Médio -->	2,3558	2,3600	

1899



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5

Número do processo: 0024315/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

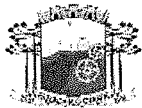
Conclusivo: Não

Data e hora: 20/04/2022 14:21:25

Parecer: Conforme demonstrado no quadro comparativo o valor pretendido de reequilíbrio encontra-se acima do preço médio de mercado, sugiro negociar com o Fornecedor o preço.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0024315/2022
Local do parecer: 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
Conclusivo: Não
Parecer: segue parecer negativo da empresa

Data e hora: 28/04/2022 14:19:40

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Vanessa Bispo Soares

pedido reequilibrio

4 mensagens

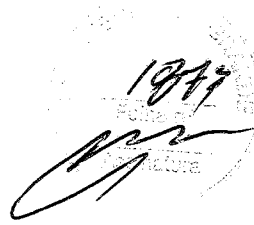
CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

18 de abril de 2022 16:52

Para: CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>

Boa tarde ! Segue anexo pedido de reequilibrio GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML

Ficamos no aguardo de sua resposta

ATt
Alessandra **PEDIDO REEQUIL GENTAMICINA.zip**
1867K**CAF FAZENDA RIO GRANDE** <caffrgsms@gmail.com>

19 de abril de 2022 09:26

Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

protocolado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
Telefone: (41) 3608-7615
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu
CEP: 83833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES**CAF FAZENDA RIO GRANDE** <caffrgsms@gmail.com>

28 de abril de 2022 13:42

Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

Cc: caloviadv@hotmail.com

ola boa tarde

informo que a prefeitura realizou mapa comparativo e a média que constou foi de 2,3558, conseguem atender a gentamicina neste valor?

aguardo

obrigada att Vanessa

Em seg., 18 de abr. de 2022 às 16:53, CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

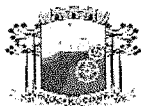
CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

28 de abril de 2022 14:14

Para: CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>

Boa tarde! Verificamos com nosso fornecedor, o produto teve mais alta e não conseguimos entregar nesse valor, se puderem cancelar o item e passar para outro colocado para tentar adquirir, agradecemos

Att
Alessandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7

Número do processo: 0024315/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/05/2022 08:15:44

Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.

1974
Pelo
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0024315/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/05/2022 11:36:53

Parecer: Tendo em vista que o valor pretendido está acima da média de preços obtida, esse opinativo é pelo cancelamento do item em questão. Em havendo outros classificados no certame para o item, deve ser procedida a convocação dos mesmos.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0024315/2022

Número do processo: 0024315/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9

Número do processo: 0024315/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/05/2022 13:51:43

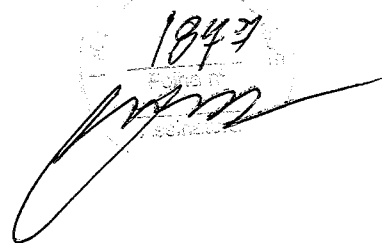
Parecer: Informo que a empresa que estava classificada em segundo lugar ofereceu item com descrição divergente da solicitada em edital, conforme documentos anexos.

O item foi fracassado no sistema betha e deve ser incluído em outra licitação, se houver interesse de compra.

1976
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza

1847


À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **Stock Med Produtos Médico-hospitalares Ltda**, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, na Av. Paul Harris, nº 100, Centro, com CNPJ sob n.º 06.106.005/0001-80, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Descritivo	UND	QTD	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Valor Unitário	Valor Total
6	CEFALOTINA 1GR IM/IV 50F/A ABL KEFLIN	F/A	800	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	1556200040025	R\$ 8,7600	R\$ 7.008,00
7	CEFAZOLINA 1GR (VD) ABL GEN. IM/IV CX C/50	AMP	1.400	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	1556200550031	R\$ 11,6900	R\$ 16.366,00
22	GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML IM/IV 50 AMP FRESENIUS GENTAMICIN	AMP	600	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1004102100061	R\$ 1,5100	R\$ 906,00
46	SIMETICONA 40MG BL/20 CX/600 PRATI GEN	CP	5.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801340032	R\$ 0,1500	R\$ 750,00
						TOTAL	R\$ 25.030,00

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr. Milton Junior Mainardi, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1065397638 e CPF/MF nº 007.945.350-38.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Milton Junior Mainardi

Fone/FAX: (51) 2109-7023 – ramais final nº 24/25/26/27/35/36

E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br ou licitacoes@stockmed.com.br

E-mail empenho: empenho@stockmed.com.br

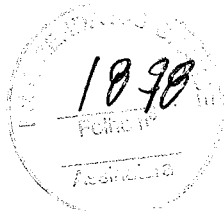
Conta Bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0500 OP 03
Conta Corrente: 3332-7

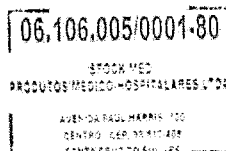
Banco: Banrisul
Agência 0340
Conta 068567620-7

Banco: Banco do Brasil
Agência 0180-5
Conta Corrente: 138163-6

Santa Cruz do Sul/RS, 11 de Junho de 2021.



Milton Junior Mainardi



STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Milton Junior Mainardi
Sócio Diretor executivo
RG nº 1065397638
CPF nº 007.945.350-38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

AG

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022
Número do processo: 0032362/2022

Número do processo: 0032362/2022

Protocolado em: 24/05/2022 10:14

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: solicitação de desistência empresa grams & grams pe 30/2021 item 50 (tramadol 50mg)

Número único: LP3.974.S19-72

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Telefone:

Complemento:

Bairro:

Município:

E-mail:

CNPJ do beneficiário: 10.448.145/0001-03

Beneficiário: 154023 - GRAMS & GRAMS

Número

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Documento
2	Documento
3	Documento



**PETIÇÃO DE JUSTIFICATIVA C/C DESCLASSIFICAÇÃO DO
ITEM**

Ao Setor de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande/PR

REF. ITEM 50 TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG - A2 -10CPR
Pregão Eletrônico nº 30/2021

GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, com sede à Rua Itacolomi, 361, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050, vem através desta para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **JUSTIFICAR**, a indisponibilidade momentânea, bem como requerer a DESCLASSIFICAÇÃO do item.

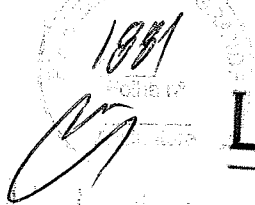
A NOTIFICADA tem registro de preços da medicação: **TRAMADOL 50**

MG.

Ocorre, que referida medicação está em falta no mercado, demandando a desclassificação do ITEM, conforme passamos a expor.

A medicação **TRAMADOL 50 MG, conforme carta do Laboratório EMS em anexo**, está "(...) sem estoque devido a problemas de escassez de matéria prima no mercado".

Ainda, quanto a previsão para que tal situação normalize, referido Laboratório limitou-se a informar **"a empresa está buscando agilizar a**



regularização para atender o mercado o mais breve possível, e assim que normalize a produção enviaremos o comunicado".

Assim, é evidente que quanto ao item em questão, a falta do mesmo no mercado é de responsabilidade do Laboratório Fornecedor, não havendo que se falar em inexecução do objeto e/ou aplicação de sanções à Licitante.

Contudo, frente a referida situação atípica, através desta, pleiteia-se pedido de **DESCCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**, tendo em vista a ausência de previsão concreta para que a Licitante receba a medicação do referido Laboratório.

Vale salientar que em se tratando de **registro de preços** não é exigido que a licitante possua os quantitativos estimados pelo órgão público em estoque, visto que se trata de mera previsão, sem qualquer vínculo de compra, sendo que sequer consta em Edital a obrigatoriedade de prévio estoque!

Por fim, salienta-se que a Peticionante é uma pequena distribuidora de medicamentos, inserida no gigante mercado de saúde, e refém dos Laboratórios Fornecedores para operacionalizar seu negócio comercial, sendo cotidianamente castigada por falta de produto e/ou matéria-prima, aumentos excessivos de custos de aquisição, etc.

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, reivindica-se:

1392
CV

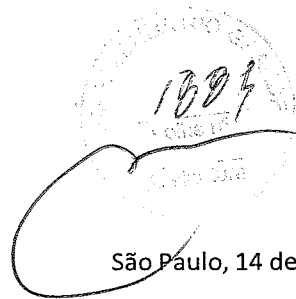
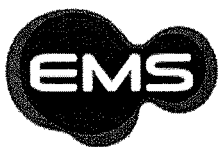
- A. o recebimento dos presentes ESCLARECIMENTOS com todos os documentos que o acompanham;
- B. o acolhimento do pedido para o fim de **isentar a Licitante** da aplicação de quaisquer penalidades, tendo em vista ter restado justificada a falta da medicação no mercado, restando evidenciado que em momento algum tal situação decorre de responsabilidade da Licitante, que não mediu esforços para cumprir as obrigações assumidas;
- C. **Ainda, registra-se expresso pedido de**
DESCCLASSIFICAÇÃO DO ITEM TRAMADOL 50 MG, tendo em vista a impossibilidade momentânea de fornecimento, frente a falta de estoque da medicação junto ao Laboratório Fabricante sem qualquer previsão de normalização, pleiteando seja repassado aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 23 de maio de 2022.

RANDAS JOSE Assinado de forma
TAJARIOL digital por RANDAS
VOGEL JOSE TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.05.23
17:05:44 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191



São Paulo, 14 de Março de 2022.

À

GRAMS & GRAMS LTDA ME.

Informamos que o produto abaixo relacionado esta momentaneamente sem estoque devido a problemas de disponibilidade de matéria prima, ainda sem previsão de e assim que normalize a produção enviaremos o comunicado:

- CLOR. TRAMADOL 50MG(A2)1BLTX10CAPS

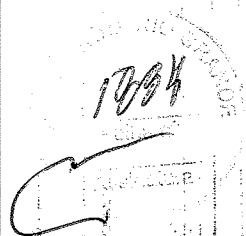
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



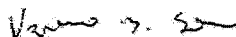
A Divisão de Assistência Farmacêutica

Encaminho a solicitação de **desistência** da empresa GRAMS&GRAMS referente ao item 50 (Tramadol 50mg) do Pregão Eletrônico nº 30/2021, da marca EMS.

Mediante a justificativa da empresa, aceita-se a desistência do referido item e encaminhamento para chamamento dos próximos colocados.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



Vanessa Bispo Soares
CRF/PR 23750 Mat 353716
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0032362/2022

Número do processo: 0032362/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário: 154023 - GRAMS & GRAMS
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 1 Número do processo: 0032362/2022
Local do parecer: 003.001.003 - Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
Conclusivo: Não
Parecer: Ciente. Para prosseguimento.

Data e hora: 24/05/2022 10:41:16

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0032362/2022

Número do processo: 0032362/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário: 154023 - GRAMS & GRAMS
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 2 Número do processo: 0032362/2022

Local do parecer: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/05/2022 11:53:30

Parecer: Ciente.

Dr Anderson de Rezende

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

ANDERSON DE REZENDE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0032362/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0032362/2022	Requerimento		24/05/2022 13:28	☐	☐

Obs. do andamento: Segue ao Setor de Contratos para que seja anexado a Ata de Registro de Preços e após encaminhar ao Jurídico do Compras.

Súmula: solicitação de desistência empresa grams & grams pe 30/2021 item 50 (tramadol 50mg)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:28:21



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0032362/2022

Número do processo: 0032362/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário: 154023 - GRAMS & GRAMS
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 4 Número do processo: 0032362/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

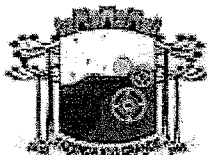
Conclusivo: Não

Data e hora: 24/05/2022 13:49:27

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo a Ata de Registro de Preços 24/2021 - PE 30/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

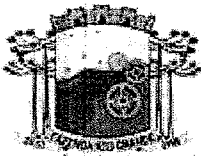
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na à Rua Itacolomí, nº 361 – sala 02 – Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Rio Paraná, Cep: 85505-050, Telefone: (46)3225-1002, endereço eletrônico: medigram@medigram.com.br inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, Inscrição Estadual nº90.528.322-73, Inscrição Municipal nº 273041, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **Ingrid Ruth Hegele**, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.580.701-6, e CPF sob o nº 240.674.909-68.

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a “aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central”, **conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde**” conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

890
V

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 30.274,40 (trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 30/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

3.2. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

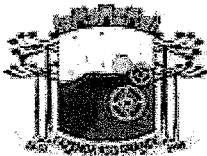
3.3. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.4. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data da entrega;

3.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

3.6. Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente a denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho.

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS:24087490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1891

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços serão exercidas pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares** matrícula 353716 e **Rubiane Wosniack** matrícula 353918, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

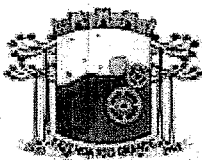
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão desta ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS:24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1893
✓
não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

5.5. Caso o(s) produto(s) venha(am) a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca do(s) mesmo(s) nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

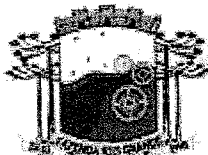
7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS:24067490958
O tempo: 30-07-2021 07:56:41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

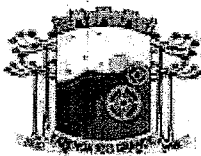
8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS:24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	31016
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;

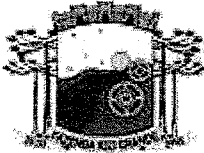
11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAM524067490568
O tempo: 30-07-2021 07:56:47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

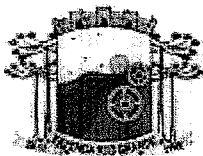
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

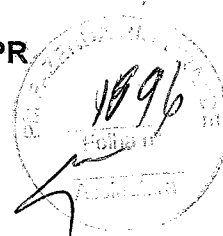
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HESELE
GRAMS:24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

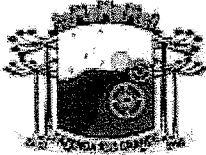
13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS:24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1891

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

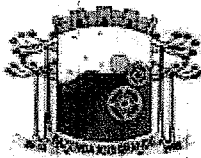
15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (**GRAMS & GRAMS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH NESELE
GRAMS-24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1898
5

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2021**.

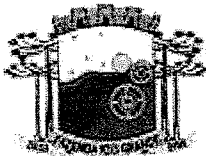
18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 30/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

[Handwritten signatures and initials]

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS:24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:56:49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

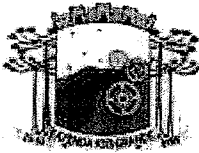
Assinado digitalmente por: INGRID
RUTH HEGELE GRAMS:24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:57:18

Ingrid Ruth Hegele
GRAMS & GRAMS LTDA

Testemunhas:

Nome: Carol Sung Assinatura: *Carol Sung*

Nome: _____ Assinatura: *JM*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Ingrid Ruth Hegele**, representante legal da empresa/organização **GRAMS & GRAMS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/001-03, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho 2021

Assinado digitalmente por:
INGRID RUTH HEGELE
GRAMS:24067490968
O tempo: 30-07-2021 07:57:36

Ingrid Ruth Hegele
GRAMS & GRAMS LTDA

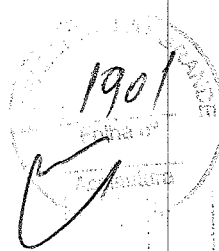
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2021 Licitação: 30/2021 - PE Data da Homologação: 14/07/2021 Fornecedor: 13285 - GRAMS&GRAMS									
20	55-04-1511	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR0372372	ALLERGAN	Frasco	20,000	0,0000	9,7200	194,40	Venceu
50	55-04-1515	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - BR0268534	EM.S	cap	94,000,000	0,0000	0,3200	30,080,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->							94,020,000	30,274,40	

Assinado digitalmente por: INGRID
RUTH HEGELE GRAMS124067490968
O tempo: 23-07-2021 10:04:40

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº171/2021 de 10 de agosto de 2021



Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Objeto: "Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Família Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 08/2021;
Protocolo: 14402/2021;
Data de Assinatura: 20/07/2021.

Detentor: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA;
CNPJ: 16.472.348/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 41007357-88;
Inscrição Municipal nº: 996084;
Endereço: Avenida Brasil, nº 12.285, Bairro: Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: William Henrique Boes;
CPF nº: 065.524.769-85;
Valor Total: R\$ 19.845,00 (Dezanove mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Detentor: PRÔMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 81.706.251/0001-90;
Inscrição Estadual nº: 101.76046-40;
Inscrição Municipal nº: 0222304-6;
Endereço: Rua Prof. Leônidas Fomela da Costa, nº 847, Petrópolis, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Sirlei Terezinha Zambini;
CPF nº: 457.063.679-15;
Valor Total: R\$ 55.545,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Detentor: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.092/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 26.314.899-5;
Inscrição Municipal nº: 19313;
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Coimões, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Malcom Cordova Pereira;
CPF nº: 015.880.939-70;
Valor Total: R\$ 23.516,20 (vinte e três mil, quinhentos e dezasseis reais e vinte centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 23.228.078/0001-74;
Inscrição Estadual nº: 90.703/00-76;
Inscrição Municipal nº: 171454;
Endereço: Rua Manoel Clapier Urbanski, nº 1434, Jardim Cêrads, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Administrador: Leonardo Bassani;
CPF nº: 068.074.359-24;
Valor Total: R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezasseis reais).

Detentor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;
CNPJ: 44.734.671/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 374.007.758-117;
Inscrição Municipal nº: 0258-2;
Endereço: Rodovia Ilipira-Lindóia - Ponte Preta, Km 14, cidade de Ilipira, Estado de São Paulo;
Administrador: Alessandro Roloff Corrêa;
CPF nº: 248.842.158-22;
Valor Total: R\$ 34.591,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).

Detentor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.816.680/0001-25;
Inscrição Estadual nº: 09180579-24;
Inscrição Municipal nº: 60490;
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, nº 1.452, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná;
Administrador: Fernando Parucker da Silva;
CPF nº: 248.710.109-10;
Valor Total: R\$ 849.153,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais).

Detentor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A;
CNPJ: 07.752.238/0001-23;
Inscrição Estadual nº: 166.0020578;
Inscrição Municipal nº: 19313;
Endereço: Rua Norberto Odo Wild, nº 420, Infrante, cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: César Augusto Gomes Neumann;
CPF nº: 031.237.600-80;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 333.478,80 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Detentor: GRAMS & GRAMS LTDA;
CNPJ: 10.448.145/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 90.528.322-73;
Inscrição Municipal nº: 273041;
Endereço: Rua Itacolomi, nº 381 - sala 02 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
Administrador: Ingrid Ruth Hegeler;
CPF nº: 240.674.900-60;
Valor Total: R\$ 30.274,40 (trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Detentor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI;
CNPJ: 13.465.190/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 90.639.047-72;
Inscrição Municipal nº: 03883;
Endereço: Av. Maringá, nº 3592, Aluba, cidade de Fênix, Estado do Paraná;
Administrador: Elton Santos Rocha;
CPF nº: 032.944.829-05;
Valor Total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Detentor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.743.242/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 90804421-54;
Inscrição Municipal nº: 21831;
Endereço: Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370 A, Bairro: Jardim Izabel, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
Administrador: Giovana Cavalli Romagosa;
CPF nº: 081.661.389-02;
Valor Total: R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe no art. 165, II - as Diretrizes Orçamentárias, da Constituição Federal, e o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2022.

Data: 10/08/2021
Data: 12/08/2021
Horário: 10:00 hs
Local:

Dados para Acesso à Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Link da Prefeitura Municipal: channel/UCwmzdP6_8dyfRYqUIGxg

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2021.

Nassib Kassem Homaid
Nassib Kassem Homaid
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 169/2021 - Data: de 05 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 170/2021 - Data: de 09 de agosto de 2021.

Cabete do Prefeito: *Rosângela*
Fone: (41) 3627-8500 - LRP: 05.240.999-000-02

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, com sede à Rua Itacolomi, 361, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

OUTORGADO: RANDAS JOSÉ TAJARIOL VOGEL, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 78.191, ambos com escritório profissional situado na Avenida Brasil, nº 78 – Centro, em Pato Branco – PR.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, com a Cláusula "*Ad judícia*", para defender os interesses dos Outorgantes, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, seguindo até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos e ações, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, atuar em procedimentos administrativos, representar os Outorgantes perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; podendo enfim praticar todos os atos necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sempre no interesse dos Outorgantes.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por: INGRID
RUTH HEGELE GRAMS:24067490968
O tempo: 10-02-2022 15:47:23

GRAMS & GRAMS LTDA.
Outorgante

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 308/2022

Processo nº 32362/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Cancelamento de Item

O Processo Administrativo foi iniciado por pedido da empresa Grams & Grams, no qual pede o cancelamento do fornecimento do item 50 (Tramadol 50mg) referente ao Pregão Eletrônico 030/2021.

Foram encaminhados os autos para parecer.

O cancelamento de preço de item registrado encontra previsão nos arts. 16 e 17 do Decreto Municipal 1095/2005, que regulamenta o sistema de registro de preços (conforme determinado pelo art. 15, § 3º da Lei de Licitações).

Portanto, existe possibilidade jurídica para o cancelamento do item registrado, tal qual solicitou a empresa detentora da Ata de Registro de Preços. Também houve aceitação do cancelamento pela Secretaria interessada. O cancelamento deve ser formalizado por despacho da autoridade competente e comunicado por publicação em imprensa oficial do Município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de maio de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2022.05.25
13:36:59 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

WD **DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS**
Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
CNPJ 32.743.242/0001-61 - Inscr. Est. 908.04421-54

AOS CUIDADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREF MUNIC FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO - PARANÁ

REF.: PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

**DECLARAÇÃO DE ACEITE
ANEXO - XXX**

Pela presente a CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de CAMPO MOURAO-PR, sita à RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.743.242/0001-61, e no CICAD nº 9080442154, neste ato representada por seu/sua representante legal, senhor (a) DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador da R.G. número 5373927-0 e do C.P.F. número 695.940.829-68, DECLARA que: Para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade de PRÉGIO ELETRÔNICO, sob número 00030/2021 instaurada pelo município de Fazenda Rio Grande, estado de Paraná, que aceitamos assumir o ITEM 50 - TRAMADOL 50MG - R\$ 0,32 a capsula marca TEUTO e/ou GERMED marcas disponíveis no momento.

.o aguardo de sua resposta, subscrevemo-nos

CAMPO MOURAO, 31 de maio de 2021

DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por DINAMARA
GASPARELLO CAVALLI:69594082968
Dados: 2022.05.30 09:10:38 -03'00'

CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI - DIRETORA
C.P.F.: 695.940.829-68
R.G.: 5373927-0

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: CLORIDRATO DE TRAMADOL (PORT 344/98 LISTA A2)

Nome da Empresa Detentora do Registro	GERMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ	45.992.062/0001-65	Autorização	1.00.583-3
Processo	25351.176908/2004-76	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	20/01/2005
Nome Comercial	CLORIDRATO DE TRAMADOL (PORT 344/98 LISTA A2)	Registro	105830388	Vencimento do registro	01/2025
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE TRAMADOL			Medicamento de referência	TRAMAL
Classe Terapêutica	ANALGESICOS NARCOTICOS			ATC	ANALGESICOS NARCOTICOS
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acese aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 10 ATIVA	1058303880012	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
2	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 10 CANCELADA OU CADUCA	1058303880020	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
3	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 10 CANCELADA OU CADUCA	1058303880039	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
4	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 20 ATIVA	1058303880047	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
5	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20 CANCELADA OU CADUCA	1058303880055	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
6	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 20 CANCELADA OU CADUCA	1058303880063	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
7	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 30 ATIVA	1058303880071	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
8	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30 CANCELADA OU CADUCA	1058303880081	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
9	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30 CANCELADA OU CADUCA	1058303880098	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
10	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 60 ATIVA	1058303880101	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
11	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 60 CANCELADA OU CADUCA	1058303880111	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses
12	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 60 CANCELADA OU CADUCA	1058303880128	CAPSULA GELATINOSA DURA	20/01/2005	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: CLORIDRATO DE TRAMADOL (PORT. 344/98, L-A2)

Nome da Empresa Detentora do Registro	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CNPJ	17.159.229/0001-76	Autorização	1.00.370-7
Processo	25351.223619/2006-35	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	15/10/2007
Nome Comercial	CLORIDRATO DE TRAMADOL (PORT. 344/98, L-A2)	Registro	103700503	Vencimento do registro	10/2027
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE TRAMADOL			Medicamento de referência	TRAMAL
Classe Terapêutica	ANALGÉSICOS NARCÓTICOS			ATC	ANALGÉSICOS NARCÓTICOS
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10 ATIVA	1037005030018	CAPSULA GELATINOSA DURA	15/10/2007	24 meses
2	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 ATIVA	1037005030026	CAPSULA GELATINOSA DURA	15/10/2007	24 meses
3	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 50 ATIVA	1037005030034	CAPSULA GELATINOSA DURA	15/10/2007	24 meses
4	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 100 ATIVA	1037005030042	CAPSULA GELATINOSA DURA	15/10/2007	24 meses



Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
CNPJ 32.743.242/0001-61 - Inscr. Est. 908.04421-54

**A
QUEM INTERESSAR POSSA**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO

RAZAO SOCIAL - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

ENDERECO: Avenida Maria Olímpia Jardim, 370B, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão- PR
CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61

IE 90804421-54

INSC. MUNICIPAL – ALVARA – 21831

BANCO – SICREDI

AG 0726

C/C 81200-3

FONE: 44-3810-2776

Email: cavalli.medicamentos@gmail.com

NOME RESPONSÁVEL ASSINATURA:

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

DIRETORA

BRASILEIRA

CASADA

ENDERECO: Avenida Maria Olímpia Jardim, 370B, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão- PR

RG 5.373.927-0

CPF 695.940.829-68

CAMPO MOURAO EM 12 DE ABRIL DE 20221

DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por
DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Dados: 2022.04.13 09:02:00 -03'00'

CAVALLI COM. DE PROD, MED. E HOSP EIRELIEPP
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
DIRETORA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	68 / 2021	Licitação: 30/2021- PE	Data de Homologação: 14/07/2021	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 17711 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE - Contrato Nº 24/2021 (Código: 6103)												
50	55-04-1515	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - BR0268534			94.000,000	0,000	94.000,000	94.000,000	48.000,000	46.000,000	0,32	14.720,00
Total do Fornecedor:						94.000,000	0,000	94.000,000	48.000,000	46.000,000		14.720,00
Total do Processo:						94.000,000	0,000	94.000,000	48.000,000	46.000,000		14.720,00
Total Geral:						94.000,000	0,000	94.000,000	48.000,000	46.000,000		14.720,00

17/09

DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Assinado de forma digital por
DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Dados: 2022.05.30 16:32:34 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0032362/2022

Número do processo: 0032362/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário: 154023 - GRAMS & GRAMS
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 9 Número do processo: 0032362/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2022 09:01:17

Parecer: Ao Caf, segue para ciência e arquivo. O anexo assinado pela segunda colocada no certame a empresa Cavalli Comercio de Produtos Médico e Hospitalares.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 21923/2022

Número do processo: 0021923/2022

Número único: X64.0C3.387-2G

Protocolado em: 07/04/2022 16:21

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: notificação empresa Medilar

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Documento
3	Documento

Número



Memorando nº 139/DAF/2022

De: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Notificação Extrajudicial – Pendência de Fornecimento de medicamentos

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a notificação extrajudicial da empresa listada a seguir em virtude de pendência no fornecimento de medicamento:

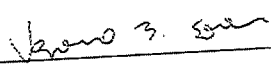
Empresa	Empenho	Data Empenho	Pregão
MEDILAR	2472/2022	11/03/22	PE 30/2021

Foram realizados contatos com a empresa via telefone e e-mail solicitando previsão na entrega dos materiais porém a empresa informa que não tem o medicamento. Informo que este medicamento encontra-se em estoque zerado na Central de Abastecimento Farmacêutico e que o mesmo se faz necessário para atendimento dos setores da saúde

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mel 37516
Farmacêutica FRG


VANESSA BISPO SOARES
Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico
Portaria 191/2021
Farmacêutica – CRF/PR 23.750

emp 2472 af 793

4 mensagens

16 de março de 2022 13:55

CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>
Para: licitacaomedlive@medlive.com.br

ola bom dia
segue empenho, por gentileza verificar se já receberam de outro e mail da prefeitura, para não gerar duplicidade

aguardo confirmação
obrigada
att Vanessa

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
Telefone: (41) 3608-7615
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguazu
CEP: 83833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

AVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*

EMP 2472 AF 793 MEDILAR - UBS.pdf
91K

Hellen Abigail Rocha Santos | Medlive <hsantos@medlive.com.br>
Para: CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>
Cc: POSICOES LICITA <posicoes@medlive.com.br>

18 de março de 2022 13:46

Boa tarde,
Recebido.

Att,

Hellen Abigail Rocha Santos
Licitação | Auxiliar de Licitações

(51) 3718-7600 | hsantos@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitais S/A
medlive.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.
This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



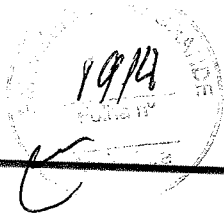
Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

Hellen Abigail Rocha Santos | Medlive <hsantos@medlive.com.br>
Para: CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>
Cc: POSICOES LICITA <posicoes@medlive.com.br>

18 de março de 2022 13:47

Boa tarde,
Recebido.

Att,



Helen Abigail Rocha Santos
Licitação | Auxiliar de Licitações

(51) 3718-7600 | hsantos@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.
This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.

Em 16/03/2022 13:55, CAF CAF escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>
Para: licitacaomedlive@medlive.com.br

31 de março de 2022 11:14

Ola bom dia, tem previsão?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ENC: Posição AF 793/2022 (Pedido 486573)

1 mensagem

31 de março de 2022 11:17

Daniela Rodrigues | Medlive <d Rodrigues@medlive.com.br>
 Para: CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>
 Cc: posicoes@medlive.com.br

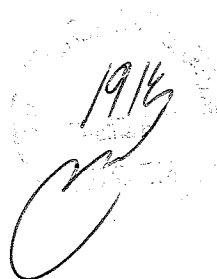
Bom dia,

Encaminhando novamente.

Assim que tivermos retorno do fornecedor, estaremos informando.

Escusas pelo inconveniente!

Att,




Daniela Fontoura Rodrigues
 Licitação | Auxiliar de Licitação

(51) 3718.7600 | d Rodrigues@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
 Médico-Hospitalares S/A
 medlive.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema. This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.

De: Daniela Rodrigues | Medlive <d Rodrigues@medlive.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 15:09
Para: caffrgsms@gmail.com
Cc: 'POSICOES LICITA' <posicoes@medlive.com.br>; empenhos.comprasfrg@gmail.com
Assunto: Posição AF 793/2022 (Pedido 486573)

Boa tarde, tudo bem?

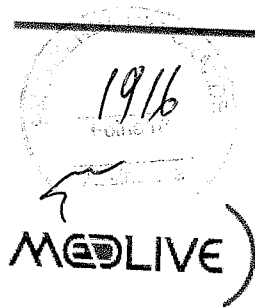
Em relação ao item CEFTRIAXONA 500MG PO 1 F/A+ DIL 2ML IM MOMENTA TRIAXIN, informo que é fornecido mediante apresentação de empenho. Seu pedido foi encaminhado ao fornecedor para faturamento e normalmente a entrega ocorre em até 20 dias. No entanto, contatamos o fornecedor para confirmar data de entrega, devido à grande demanda, mas ainda não tivemos retorno.

Desta forma pleiteamos pela dilação no prazo de entrega.

Desde já,

Escusas pelo inconveniente;

Att,



PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES

Daniela Fontoura Rodrigues
Licitação | Auxiliar de Licitação

(51) 3718.7600 | drodrigues@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.
This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

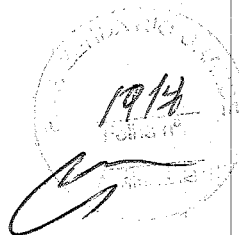
Número do processo: 0021923/2022

Local do parecer: 003.001.003 - Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Conclusivo: Não

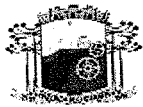
Data e hora: 07/04/2022 16:55:53

Parecer: Ciente. Para prosseguimento.



Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0021923/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

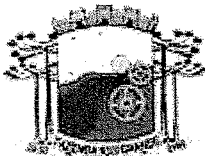
Parecer: segue contrato/ARP da empresa.

Data e hora: 08/04/2022 08:42:26

19/13

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Karine Souza Dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

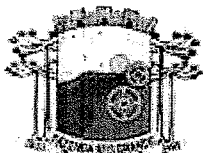
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, Cep nº 96880-000, Telefone: (51) 3718-7632 / (51)37187669, endereço eletrônico: licitacaomedlive@medlive.com.br inscrita no CNPJ/MF 07.752.236/0001-23, Inscrição Estadual nº 156.0020579, Inscrição Municipal nº 19313, neste ato representado por seu Gerente de Licitações, Sr. **César Augusto Gomes Neumann**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4110152107 SSP/DI RS, e CPF sob o nº 031.237.800-90.

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a “aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central”, **conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1962
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$633.478,80 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 30/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

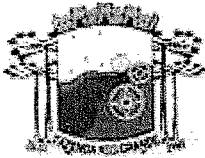
3.2. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.4. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data da entrega;

3.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

3.6. Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente a denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1927

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços serão exercidas pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares** matrícula 353716 e **Rubiane Wosniack** matrícula 353918, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

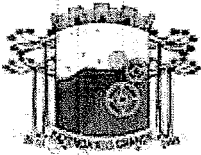
4.4. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão desta ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1923
C não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

5.5. Caso o(s) produto(s) venha(am) a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca do(s) mesmo(s) nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

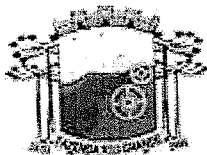
7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

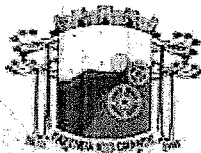
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1924

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	31016
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos;

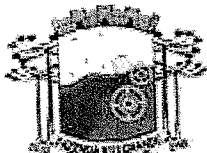
11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

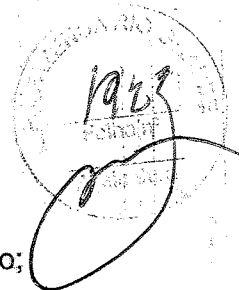
11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



12. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

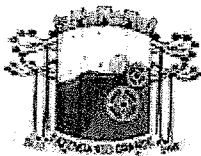
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN:031237
80090
3123780090

Assinado de forma
digital por:CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANN:031237
80090
Dados: 2021.07.27
15:12:08 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1926
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

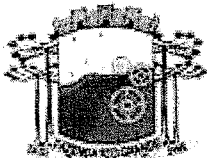
13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

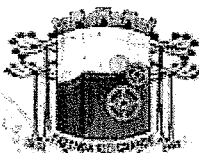
15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1913
administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

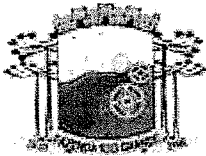
16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 30/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



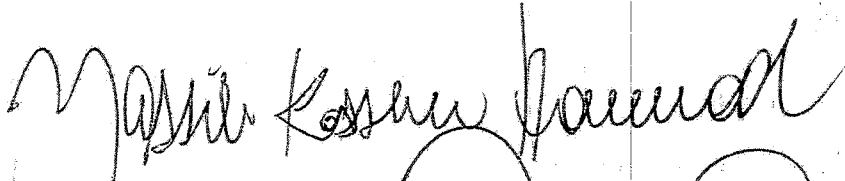
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

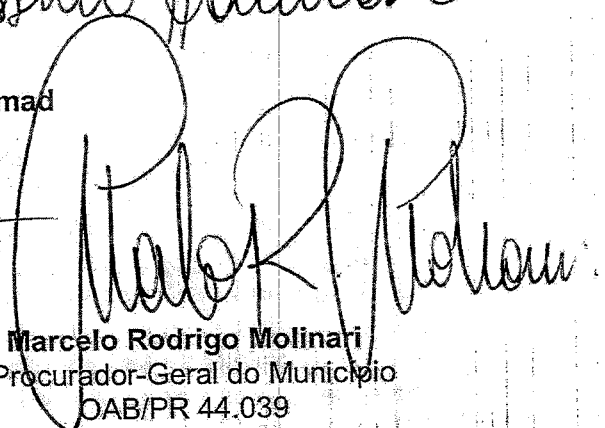
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

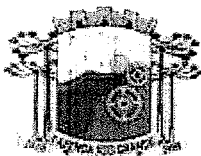
Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO GOMES
NEUMANN:03123780090
031001

Cesar Augusto Gomes Neumann
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES S/A

Testemunhas:

Nome: Carol Hung Assinatura: Carol Hung

Nome: _____ Assinatura: [Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **César Augusto Gomes Neumann**, representante legal da empresa/organização **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho 2021

CESAR AUGUSTO GOMES
NEUMANN:03123780090
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES
NEUMANN:03123780090
Dados: 2021.07.28 11:56:08 -03'00'

César Augusto Gomes Neumann
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2021 Fornecedor: 8495			Licitação: 30/2021 - PE - MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA			Data da Homologação: 14/07/2021			
8	55-04-1709	Ceftriaxona Sódica, 500mg, pó para solução injetável. BR0442703.	MOMENTA	fr/am	16.800,000	0,0000	7,0200	117,936,00	Venceu
10	55-04-0806	Clartromicina 500mg comprimido. BR0268439.	ABBOTT	comp.	3,000,000	0,0000	3,7300	11.190,00	Venceu
43	55-04-1758	Rocurônio (Brometo) 10mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml CÓDIGO BR0268521	EUROFARMA	amp	18,000,000	0,0000	28,0000	504.000,00	Venceu
51	55-04-1840	CALTRATE 600+D® (CARBONATO DE CÁLCIO 1500 mg + COLECALCIFEROL 400 UI - Caltrate 600 + D contém 1500mg de carbonato de cálcio; que forneçam 600mg de cálcio elementar.)	NATULAB	comp.	2.520,000	0,0000	0,1400	352,80	Venceu
Total do Fornecedor ----->					40.320,000			633.478,80	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN:03123780090
 Dados: 2021.07.27 15:09:20 -03'00'

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN:03123780090

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº171/2021 de 10 de agosto de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Objeto: "Aquisição de medicamentos para atender a Unidade do Pronto Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 66/2021;
Protocolo: 14402/2021;
Data da Assinatura: 20/07/2021.

Detentor: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA;

CNPJ: 06.472.348/0001-98;

Inscrição Estadual nº: 41007357-90;

Inscrição Municipal nº: 590904;

Endereço: Avenida Brasil, nº 12.285, Bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Administrador: Willian Henrique Bessa;

CPF nº: 065.524.789-45;

Valor Total: R\$ 19.845,00 (Dezanove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Detentor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 01.706.251/0001-66;

Inscrição Estadual nº: 101.76046-40;

Inscrição Municipal nº: 00223204-6;

Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Administrador: Silvel Terezinha Zanfurlin;

CPF nº: 457.693.378-15;

Valor Total: R\$ 59.545,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 25.314.899-5;

Inscrição Municipal nº: 19313;

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2020, Fundo Canos, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

Administrador: Malcon Cordova Pereira;

CPF nº: 015.886.839-70;

Valor Total: R\$ 23.516,20 (Vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 23.228.070/0001-79;
Inscrição Estadual nº: 96703490-76;
Inscrição Municipal nº: 171454;
Endereço: Rua Mário Caspary Urbanini, nº 1434, Jardim Canadá, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Administrador: Leandro Rossoni;
CPF nº: 058.074.359-09;
Valor Total: R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

Detentor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA;

CNPJ: 44.734.674/0001-51;

Inscrição Estadual nº: 374.007.758.117;

Inscrição Municipal nº: 0256-2;

Endereço: Rodovia Itapira-Lindóia - Ponte Preta, Km 14, cidade de Itapira, Estado de São Paulo;

Administrador: Alessandro Roloff Camargo;

CPF nº: 246.842.156-22;

Valor Total: R\$ 54.991,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).

Detentor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

CNPJ: 02.816.696/0001-29;

Inscrição Estadual nº: 90180579-29;

Inscrição Municipal nº: 60190;

Endereço: Rua Padre Amalário Jensen, nº 1.462, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná;

Administrador: Fernando Perucka da Silva;

CPF nº: 218.710.109-10;

Valor Total: R\$ 849.153,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais).

Detentor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A;

CNPJ: 07.782.236/0001-23;

Inscrição Estadual nº: 156.0020579;

Inscrição Municipal nº: 19313;

Endereço: Rua Norberto Otto Wisk, nº 420, Imigrante, cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: César Augusto Goyas Neumann;

CPF nº: 031.237.800-50;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 633.478,00 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Detentor: GRAMS & GRAMS LTDA;

CNPJ: 10.448.145/0001-03;

Inscrição Estadual nº: 90.538.322-73;

Inscrição Municipal nº: 273041;

Endereço: Rua Iacófon, nº 361 - sala 02 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

Administrador: Ingrid Ruth Hegeler;

CPF nº: 240.574.909-68;

Valor Total: R\$ 20.274,49 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Detentor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI;

CNPJ: 13.495.130/0001-03;

Inscrição Estadual nº: 90.839.247-72;

Inscrição Municipal nº: 53653;

Endereço: Av. Maringá, nº 3592, Atuba, cidade do Pinheiro, Estado do Paraná;

Administrador: Elton Santos Rocha;

CPF nº: 032.544.629-05;

Valor Total: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil, seiscientos e cinquenta reais).

Detentor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;

CNPJ: 32.743.242/0001-61;

Inscrição Estadual nº: 90401421-54;

Inscrição Municipal nº: 21831;

Endereço: Rua Mario Olimpia Janfém, nº 370 A, Bairro: Jardim Izabel, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

Administrador: Giovana Cavalli Ronqui;

CPF nº: 081.561.339-02;

Valor Total: R\$ 554,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: 041 3627-8500



CALENDRÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe no art.165, II - as Diretrizes Orçamentárias, da Constituição Federal, e o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2022.

Data: 10/08/2021

Data: 12/08/2021

Horário: 10:00 hs

Local:

Dados para Acesso à Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Link da Prefeitura Municipal: [channel/UCwntzsdmg_8dyYRYqpUIGxg](https://www.youtube.com/channel/UCwntzsdmg_8dyYRYqpUIGxg)

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2021

Nassib Kassem Hamad
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 169/2021 - Data: de 06 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 169/2021 - Data: de 06 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 170/2021 - Data: de 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito - Rize Jacare

Fone: 041 3627-8500 - E-mail: rp@fazendario.gr.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3

Número do processo: 0021923/2022

Local do parecer: 011.002.001 - PGMSMS

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/04/2022 11:13:17

Parecer: Informa-se que caso pretenda ainda a notificação da empresa em comento, esta Procuradoria poderá redigir a mesma, todavia, não dispõe mais de pessoa que a encaminhe/poste nos correios.
Para fins de eventual imputação de penalidade da empresa caso não cumpra o que lhe for aprezado, deve-se acostar no presente processo o comprovante de envio.
Volte caso deseje a redação da notificação, para que seja encaminhado por alguém da CAF nos correios.



Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Paula Alexandra Suave Rodrigues de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0021923/2022
Local do parecer: 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/04/2022 09:58:14

Parecer: Informo que a empresa forneceu 30 frascos, porém ainda falta uma quantidade para vir
encaminhado pra elaboração da notificação

1934

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Vanessa Bispo Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 5

Número do processo: 0021923/2022

Local do parecer: 011.002.001 - PGMSMS

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/04/2022 16:31:16

Parecer: Acosto a Notificação solicitada e assinada, para que servidor da CAF poste nos correios.

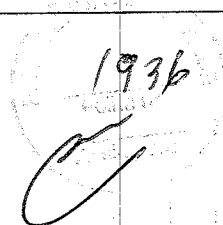
Lembrando que é necessário juntar neste processo o comprovante de envio, para possível imputação de penalidade a empresa caso seja necessário.

1935
[Assinatura]

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Paula Alexandra Suave Rodrigues de

Notificação nº 04/2022

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	
Endereço: Rua Norberto Otto Wild, n.º 420 - Bairro: Imigrante Cidade/Estado: Vera Cruz - RS CEP 96.880-000	
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL URGENTE	

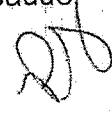
Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.422.986/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo assinado, vem **NOTIFICÁ-LO** do que se segue.

A empresa ora Notificada é a principal responsável pelo fornecimento de medicamentos elencado no Pregão Eletrônico n.º 30/2021 para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumprе destacar que em momento anterior a Secretaria já havia entrado em contato com a empresa supracitada através de telefone, o qual solicitou informações sobre a previsão de entrega dos materiais, contudo obteve entrega parcial dos materiais solicitados.

Todavia, em razão da natureza essencial do fornecimento dos medicamentos pela empresa contratada, visto que a mesma não está entregando integralmente os itens solicitados e com essa conduta prejudicando os setores da saúde impõe-se a necessidade de fornecimento dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Francisco Claudino dos Santos , 430 - (41) 3608-7651

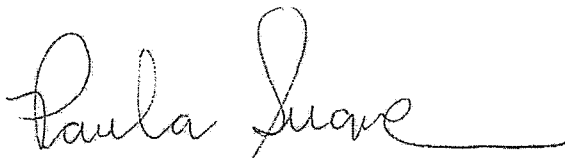
Diante dos fatos narrados fica a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - NOTIFICADA QUANTO O DEVER DE FORNECIMENTO dos itens dos quais restou vencedora no certame, devendo regularizar a situação em 5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento desta notificação, sabendo que a não observância desta poderá acarretar em imputação das penalidades cabíveis.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

19/4/22
Cm


GABRIEL AQUINO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6227/2022


PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO
Procuradora do Município
Matrícula n.º 350.949
OAB/PR n.º 47.291

1998

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AS: 36304115 - AD FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR
CNPJ: 34028316684568 Ins. Est.: 1012097251
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRA
CNPJ/CPF: 95422966000102
Doc. Post.: 486467773
Contrato: 9912481111 Cod. Adm.: 20048440
Cartao: 75319705

Movimento: 27/04/2022 Hora: 10:27:05
Calha: 104790585 Matrícula: 84243589
Lancamento: 016 Atendimento: 00009
Modalidade: A Faturar ID Tiqueta: 2272633346

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO(R\$)
CARTA RG B1 CHANC E	1	11,10+

Valor do Porte(R\$): 11,10
Dep. Destino: 94910-970 (RS)
Peso real (g): 80
Peso Tarifado: 0,080
OBJETO: BR560125665BR

SEDEX CONTRATO AG	1	49,09+
-------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$): 49,09
Dep. Destino: 95890-000 (RS)
Peso real (kg): 0,100
Peso Tarifado: 0,100
OBJETO: 68616641122BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 60,19

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s),
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6530/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizado pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios.
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiqueta
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA R. 8.00

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



SEDEX



Objeto entregue ao destinatário

Pela Agência dos Correios, Vera Cruz - RS
29/04/2022 15:46



Objeto saiu para entrega ao destinatário

Vera Cruz - RS
29/04/2022 10:00



Objeto postado

Fazenda Rio Grande - PR
27/04/2022 10:27

1939



Respeitamos a sua privacidade!

Com o compromisso de darmos transparência ao tratamento de dados, informamos que a nossa política de privacidade foi atualizada.

Clique aqui para conhecer e continuar tendo acesso aos nossos serviços.

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio

 Suporte ao cliente com contrato

 Ouvidoria

 Denúncia

Buscando...

Sobre os Correios

 Identidade corporativa

 Educação e cultura

 Código de ética

 Transparência e prestação de contas

 Política de Privacidade e Notas Legais

Outros Sites

 Loja online dos Correios

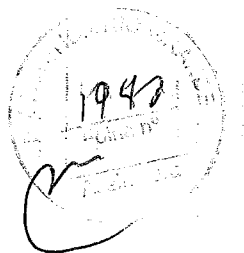
 Ministério das Comunicações



PARCELA 1/100.000.000
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



© Copyright 2022 Correios





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 8 Número do processo: 0021923/2022
Local do parecer: 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
Conclusivo: Não

Data e hora: 09/05/2022 16:21:19

Parecer: informo que não recebi o medicamento após notificação e nem parecer da empresa, encaminhando para aplicação de penalidade e multa

1941

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Vanessa Bispo Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 9 Número do processo: 0021923/2022
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não
Parecer: Recebida notificação via correio

Data e hora: 11/05/2022 09:53:31

1942
[Handwritten signature]

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Karine Souza Dias

MEDLIVE

PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES

ILMO. SENHOR GABRIEL AQUINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.:

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP nº 96.880-000, nesse ato representado por seu Procurador César Augusto Gomes Neumann, portador da carteira de identidade número 4110152107 SSP/RS, vem por meio deste, apresentar:

DEFESA PRÉVIA,

ante a Notificação nº 04/2022, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o comunicado para apresentação de defesa foi recebido pelo representante da empresa em 29/04/2022. Dessa forma, verifica-se que observado o intervalo de 5 (cinco) dias úteis, entre a data de recebimento e a apresentação da presente Defesa Prévia, restando estar **TEMPESTIVA** a manifestação da ora requerente, sendo possível sua análise, de acordo com o art. 109, I, "P", da Lei 8.666/93.

II. DOS FATOS

O Município de Fazenda Rio Grande, deflagrou o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 30/2021, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, onde restou a ora Notificada, vencedora de alguns itens.

É sabido que o registro de preços gera apenas uma expectativa de aquisição de medicamentos, não sendo possível, portanto, realizar as distribuidoras adquirir todo o quantitativo dos itens arrematados no certame, pois não há garantia de aquisição. Além do mais, não seria possível armazenar os fármacos pela questão da validade do fármaco, que já é enviada pelo fabricante, no mínimo, dois meses após sua fabricação, pois, ao final do contrato, a empresa contará com medicamentos com validade curta, que não serão aceitos pela Administração Pública.

Considerando que mais da metade da produção mundial de produtos para Saúde são importados da China e de outros países Asiáticos, cabe mencionar que essas regiões enfrentam novos surtos de casos de contaminação, os quais motivaram novo *lockdown* visando conter a proliferação do vírus e atingindo drasticamente a produção dos produtos.

Além da dificuldade de aquisição de matéria prima pelo mercado farmacológico como um todo, há a falta de mão de obra para fabricação, transporte e distribuição dos mesmos, uma vez que ainda enfrentamos incontáveis casos de pessoas infectadas pela Covid, que necessitam se ausentar do convívio social.

Diante deste cenário, a Medilar não poupou esforços para manter o regular atendimento aos clientes, mas, obviamente atrasos e faltas ocorreram. No entanto, não há nenhum tipo de omissão ou culpa pela Notificada, eis que os fatos são completamente alheios a sua vontade, não possuindo qualquer tipo de domínio ou controle.

Destaca-se que o cenário atual atinge a todos os fornecedores e não apenas a Medilar.

Especialmente em relação ao item CEFTRIAXONA 500MG, o laboratório Eurofarma, detentor da marca arremata em certame, previamente credenciada a Medilar a participar do certame, no entanto, a aquisição do medicamento se concretiza apenas com a apresentação de empenho emitido por Órgão Público. Neste credenciamento, não há a possibilidade de estocagem do fármaco, tanto pela segurança do item, quanto pela grande demanda existente. A Medilar é mero operador logístico. Com isso, destacamos que os atrasos não decorrem de culpa da empresa, nem mesmo do fabricante, pois há a notória dificuldade de produção dos medicamentos, pelos motivos aqui já explanados, corroborado pela carta anexa.

Diante dos fatos aqui explanados e, tendo em vista a atual situação do mercado farmacológico, especialmente em decorrência da nova variante Ômicron (superativa atualmente) e ainda, diante de surtos da nova cepa da Gripe, a H3N2, variante do vírus Influenza que está em circulação no país, resta claro a ausência de culpa ou omissão da Requerente, não devendo esta, ser penalizada, uma vez que apenas realiza a distribuição, dependendo de terceiros para sua fabricação. Desta forma pleiteamos pela dilação no prazo de entrega do item, uma vez que o fabricante não procedeu com o faturamento do item até o momento, conforme demonstra o documento anexo. Caso seja mais vantajoso, pleiteamos pelo cancelamento.

III. DO AFASTAMENTO DE POSSÍVEL PENALIDADE

A rescisão contratual está prevista no Art. 78, XVII da Lei 8.666/1993 e no Art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013 quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Nesse sentido, trazemos a definição de caso fortuito ou de força maior prevista no Art. 393 do Código Civil de 2002:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir. (grifos nossos)

Sobre o dispositivo acima, comenta a doutrina:

Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, **desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano**, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de **causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.**

6 (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a

expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282). (grifos nossos)

Na discussão pertinente, cumpre ressaltar hipótese de afastamento da penalidade em apreço, prevista no artigo 86 da Lei de Licitações (lei 8.666/1993):

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Na mesma obra do Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho³, na *página 720*, que leciona:

A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:

- Imprevisibilidade do evento;
- Inimputabilidade do evento às partes;
- Grave modificação das condições do contrato;
- Ausência de impedimento absoluto.

Fica evidenciado no presente caso que o atraso se deu por fato imprevisível, pois não há como prever os fatos alegados na presente defesa.

Neste norte, quando da ocorrência de caso fortuito, a lei prevê a possibilidade de alteração de contrato, conforme artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 e entendimento do TCU.

Além do mais, pela doutrina, "a Administração Pública não pode atuar *contra legem* ou *praeter legem*, só pode agir *secundum legem*", isto é, a administração não poderá atuar nem na contramão, nem no sentido de complementar a lei, mas sempre segundo a lei. Seguindo a ideia de instituir restrições à administração pública, imposta inicialmente pelo princípio da legalidade no texto constitucional, **o princípio da razoabilidade restringe a mesma discricionariedade administrativa**, sendo um dos principais garantidores nesta tarefa, como Maria Sylvia Zanella di Pietro afirma em sua obra. Ainda, a mesma autora nos dá a definição de ato discricionário a fim de facilitar o nosso entendimento sobre a matéria:

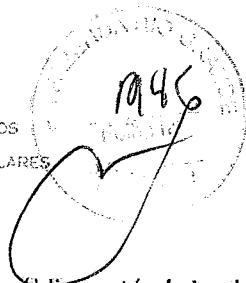
[...] são os que a Administração pratica com certa margem de liberdade de avaliação ou decisão segundo critérios de conveniência e oportunidade formulados por ela mesma, ainda que adstrita à lei reguladora da expedição deles. A discricionariedade ocorre com maior frequência no motivo e no objeto do ato. O motivo são as razões de fato e de direito que resultaram na prática de um determinado ato, ou seja, o motivo antecede o ato.

Com isso, a discricionariedade poderia ser usada de forma errônea, mesmo que despropositadamente, pelo agente público, o que poderia trazer sérias consequências na busca pela correta gerência dos interesses da sociedade.

Além de que, a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

MEDLIVE

PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES



Tais princípios indicam que o poder público está obrigado à mostrar correspondência de seus atos com a ideia de coerência, racionalidade e sensatez, como bem afirma, de modo simples e objetivo, já tocando na matéria do princípio da proporcionalidade, Antonio José Calhau, ao dizer que tal princípio "consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato", desta forma, mesmo quando o administrador tem certa liberdade de escolha em seu momento de ato discricionário, ele não poderá tomar uma decisão irracional e não razoável.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer Seja recebida a presente resposta por escrito, na forma de defesa prévia para que na análise de mérito, seja reconhecida a culpa exclusiva responsabilidade de terceiros, visto que a empresa depende da entrega do item CEFTRIAXONA 500MG pelo laboratório Eurofarma.

Pleiteia pela dilação no prazo de entrega do item ou, caso mais vantajoso, pelo cancelamento do item;
Protesta por todas as provas em direito admitidas, inclusive a testemunhal;

Por fim, requer-se que a Ata de Julgamento da Penalidade seja enviada para a empresa, após análise desta defesa, a fim de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade da penalização.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Vera Cruz/RS, 06 de maio de 2022.

Nesses termos,

Espera deferimento.

MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A
CÉSAR AUGUSTO NEUMANN
Procurador Legal

São Paulo, 05 de Maio de 2022.

**AOS
DISTRIBUIDORES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS EUROFARMA**

REF.: FALTA MOMENTANEA TRIAXIN 500MG INJ FA+AMP DIL 2ML MO

Prezados Senhores;

Neste momento, é importante esclarecer que a EUROFARMA LABORATORIOS é fabricante de medicamentos, e consequentemente, depende das informações produzidas pelas Instituições Públicas e Distribuidoras Autorizadas pela Eurofarma as quais obtém dos processos licitatórios dos Órgãos Públicos

Conforme estipula a Política Comercial Eurofarma, para que possamos adequar nosso processo produtivo, necessita ter conhecimento da distribuição que ocorrerá ao longo do ano com o Contrato firmado nos Pregões junto a estes órgãos Públicos, para que venhamos a cumprir tempestivamente com as obrigações assumidas neste modelo de trabalho, mas infelizmente muitas das vezes não se obtém este entendimento, a qual objetiva um único propósito de melhor atender com menor custo operacional.

Como consequência a estes fatos leva ao incremento da demanda fora dos padrões estabelecidos nas previsões de vendas/produção, e sendo assim informamos que haverá falta momentânea do produto acima referenciado.

Orientamos que os possíveis contratos existentes sejam Notificados com pedido de cancelamento ou prorrogação dos prazos de entrega, devido ao fato de sua regularização, **não possuir data prevista.**

Desculpe-nos o transtorno. Contamos com a sua máxima compreensão nesse momento crítico onde estamos aplicando todos os esforços no sentido de antecipar o processo de regularização.

Cordialmente,

Edilson Prieto
Licitações
Eurofarma Laboratórios S/A

**MEDLIVE**PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, 420 – bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob RG nº 6042943032 e CPF nº 654.211.080-15 e sua Diretora Administrativo-Financeiro Sra. **CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, inscrita sob RG nº 5066004895 e CPF nº 808.635.900-04.

OUTORGADO

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, brasileiro, solteiro, residente domiciliado na Rua Emílio Mohr, nº 75, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz Do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito sob RG nº 4110152107 e CPF nº 031.237.800-90.

PODERES

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre o Outorgante e os Órgãos Públicos das esferas Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de Economia mista, com o fim único de participação da Outorgante em Licitações Públicas através de qualquer modalidade de Edital ou Pregão, podendo, para tanto, assinar contratos, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; Requerer cadastramento como fornecedor, retirar editais e anexos, assinar declarações, envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, Interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Federais, Estaduais e Municipais, e junto ao Ministério Público Federal e Estadual, substabelecer poderes a outrem para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, estando portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho das suas funções.

Validade: 12 meses.**VERA CRUZ – RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

ADRIANA WILKE
MARQUES:65421108
015

Assinado de forma digital por:
ADRIANA WILKE
MARQUES:65421108015
Data: 2021.11.18 13:43:29 -03'00'

ADRIANA WILKE MARQUES
Diretora Superintendente

CLAUDIA BUTZLAFF
LUEDKE:808635900
04

Assinado de forma digital
por CLAUDIA BUTZLAFF
LUEDKE:80863590004
Data: 2021.11.18 17:23:22
-03'00'

CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
Diretora Administrativo-Financeiro

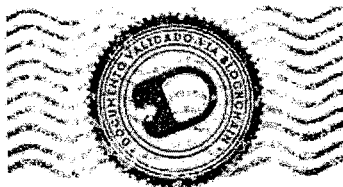
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 156.0020579 - Fone/Fax: (51) 3718 7600
Setor de Licitações: (51) 3718-7632 / (51) 3718-7669 / E-mail: licitac@medlive.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/11/2021 11:11:46 que o documento de hash (SHA-256)
d668cc3e6f5d9ef4ec79c3ed5023148681978da0d08445bde4ec47a5619a797 foi validado em 19/11/2021 08:48:21 através de transação blockchain
0x70a6062baefbe0a8d98c052e09f4b4ec880428551d531253819aa3d192bfe829 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 38342)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



1940

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d668cc3e6f5d9ef4ec79c3ed5023148681978dafd0d8445bdafec47a5619a797** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 38342** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO CÉSAR - MATRIZ"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO CÉSAR - MATRIZ"**, faz prova de que em **19/11/2021 08:47:51**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.***.***-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 09:15:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

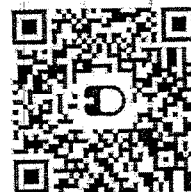
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x70a6062baefbe0a8d98c052e09f4b4ec880428551d531253819aa3d192bfe829**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAZENDA RIO GRANDE/PR

RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, Nº 430
CEP 83.833-056

SEDEX	
 Correios	PESO (kg) 55 / AR MP
Receptor	Assinatura
Documento	
QB 19807098 1 BR	
	
FC093737	

8382097010050908

GRUPO DE PRÉ-TRABALHO
CIB 198 070 981 BR
DISTRITO
305 A
ORDEN: 6 - C
ESTAC. 103

Recebido por:
Documento:

2923/m

1952

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Rua Norberto Otto Wild, 420 - Bairro Imigrante - VERA CRUZ - RS - CEP 96880-000

Fone/Fax: 51 3718.1775 - DDG: 0800 7247700

CNPJ: 07.752.236/0001-23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 10 Número do processo: 0021923/2022

Local do parecer: 011.002.001 - PGMSMS

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2022 10:43:20

Parecer: Considerando não ser atribuição desta procuradoria a análise do mérito da justificativa da empresa, e sim da gestora do contrato, encaminho para que analise os argumentos e se manifeste sobre eles.

1981

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Paula Alexandra Suave Rodrigues de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 11 Número do processo: 0021923/2022
Local do parecer: 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
Conclusivo: Não

Data e hora: 30/05/2022 15:46:21

Parecer: Tendo em vista que o fornecedor Medilar mediante a notificação, solicitou a dilação de prazo ou o cancelamento do item, optamos pelo cancelamento do item e chamamento do próximo colocado devido a necessidade da regularização do estoque do medicamento ceftriaxona 500mg IM. Para ciência e prosseguimento dos trâmites.

1952
G

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 12 Número do processo: 0021923/2022

Local do parecer: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/06/2022 14:56:45

Parecer: Ciente
segue para continuidade

1954

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

ANDERSON DE REZENDE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 13 Número do processo: 0021923/2022
Local do parecer: 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
Conclusivo: Não
Parecer: Para chamamento do próximo colocado.

Data e hora: 09/06/2022 09:12:23

1954
C

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Rubiane Wozniack

Convocação PE 30/2021 - Item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500MG)

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 09/06/2022 09:52

Para: Paulo - Licitação <licitacao@ffmed.com.br>;licitacao@bommed.com
<licitacao@bommed.com>;vendas2@cmhfarmaceutica.com.br
<vendas2@cmhfarmaceutica.com.br>;Terra Sul
<terrasulmedicamentos@gmail.com>;medigram@medigram.com.br
<medigram@medigram.com.br>;ROBERTO@CIRURGICASAOJOSE.COM.BR
<ROBERTO@CIRURGICASAOJOSE.COM.BR>;CAVALLI EQUIPAMENTOS
<cavalli.medicamentos@gmail.com>;dmclicitacoes@outlook.com <dmclicitacoes@outlook.com>

Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500mg) do PE 30/2021 com o valor unitário R\$ 7,02

Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRASNET na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.

Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo às 12h00 do dia 10/06/2022, sob pena de desclassificação.

Classificação	Empresa
2º	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
3º	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS
4º	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
5º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
6º	GRAMS & GRAMS LTDA
7º	CIRURGICA SAO JOSE LTDA
8º	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
9º	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

Resposta automática: Convocação PE 30/2021 - Item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500MG)

DMC Distribuidoras <dmclicitacoes@outlook.com>

Qui, 09/06/2022 09:53

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Olá. Informamos que estamos migrando para o e-mail onde adquirimos o domínio. Nosso e-mails agora são exclusivos para cada setor. Por gentileza, nos encaminhe novamente este e-mail para o setor responsável.

licitacao@dmcmedicamentos.com - documentação/propostas/pregões

contratos@dmcmedicamentos.com - documentação/atas/assinaturas

empenhos@dmcmedicamentos.com - troca de marca/reequilíbrios

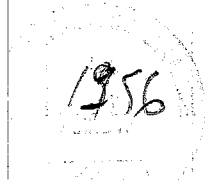
faturamento@dmcmedicamentos.com - previsão de entrega/transportados/envios

financeiro@dmcmedicamentos.com - cobrança/contas a receber e contas a pagar

estoque@dmcmedicamentos.com - avarias/recebimento/xml entrada

compras@dmcmedicamentos.com - APENAS ORDENS DE FORNECIMENTO E EMPENHOS

Contamos com vossa colaboração



Re: Convocação PE 30/2021 - Item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500MG)

Terra Sul <terrasulmedicamentos@gmail.com>

Qui, 09/06/2022 13:34

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

TEMOS 300 FR SOMENTE

POREM COM VALIDADE PARA 12/2022

A PRONTA ENTREGA

Em qui., 9 de jun. de 2022 às 09:52, Licitações Fazenda Rio Grande

<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500mg) do PE 30/2021 com o valor unitário R\$ 7,02

Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRASNET na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.

Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo às 12h00 do dia 10/06/2022, sob pena de desclassificação.

Classificação	Empresa
2º	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
3º	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS
4º	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
5º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
6º	GRAMS & GRAMS LTDA
7º	CIRURGICA SAO JOSE LTDA
8º	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
9º	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 32.364.822/0001-48

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº1355
BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM-RS

Fone : (54) 3712-2155

ENC: Convocação PE 30/2021 - Item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500MG)

Ricardo - F & F <compras@ffmed.com.br>

Sex, 10/06/2022 09:33

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

O valor mínimo que conseguimos hoje é R\$ 10,72.

Att.

Ricardo Caldart

F&F Distribuidora de Medicamentos

(46) 2604 0154 / (46) 99106 9161

Skype: ricardocaldart

De: Paulo - Licitação <licitacao@ffmed.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de junho de 2022 08:58

Para: Ricardo - F&F Medicamentos <compras@ffmed.com.br>

Assunto: ENC: Convocação PE 30/2021 - Item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500MG)

Paulo Colla

Depto. Licitação

F & F Distribuidora

Fone: (46) 2604 - 0154

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 9 de junho de 2022 09:53

Para: Paulo - Licitação <licitacao@ffmed.com.br>; licitacao@bommed.com;
vendas2@cmhfarmaceutica.com.br; Terra Sul <terrasulmedicamentos@gmail.com>;
medigram@medigram.com.br; ROBERTO@CIRURGICASAOJOSE.COM.BR; CAVALLI EQUIPAMENTOS
<cavalli.medicamentos@gmail.com>; dmllicitacoes@outlook.com

Assunto: Convocação PE 30/2021 - Item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500MG)

Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o item 08 (Ceftriaxona Sódica - 500mg) do PE 30/2021 com o valor unitário R\$ 7,02

Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRASNET na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2021 Fornecedor: 8495			Licitação: 30/2021 - PE MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA		Data da Homologação: 14/07/2021				
8	55-04-1709	Ceftriaxona Sódica, 500mg, pó para solução injetável	MOMENTA	fr/am	16.800,000	0,0000	7,0200	117.936,00	Ex-Vencedor
Total do Fornecedor ----->					16.800,000			117.936,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2022.

1959



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0021923/2022

Número do processo: 0021923/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0021923/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/06/2022 13:07:09

Parecer: Levando em consideração que não houve empresa para assumir o item, e que os relatórios foram atualizados na pasta pública, encaminhado para arquivo.

19601

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2022.

rozana aparecida da silva